

Lei Complementar n.º 183

De 27 de maio de 2015

Altera o artigo 15 da Lei Complementar nº. 081, de 10 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 15 da Lei Complementar nº. 081, de 10 de dezembro de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15 – O pagamento da produtividade ocorrerá mensalmente e se dará até o 5º dia útil do mês subsequente”. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 27 de maio de 2015.

**Genaro Eurico Rocha
Farias
PRESIDENTE
PRESIDENTE**

**Felipe Fulgencio
VICE -**

**Salvador de Souza.
1º SECRETÁRIO**

**Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO**

**Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.**

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

**Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal**